



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, representado neste ato pelo seu Presidente **Desembargador Osmar Duarte Marcelino**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.764.312/0001-83, com sede na Rua Simão Tamm, 107, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte, MG - CEP 31130-450, endereço de correio eletrônico comercial@maximaservicosmg.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador **Paulo Cesar Vieira de Andrade**, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 13/2023, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do item 11.3.29 à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, conforme abaixo:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

(...)

11.3. Além das obrigações previstas no termo de referência, a CONTRATADA obriga-se a:

(...)

11.3.29. Reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas alocadas na execução contratual para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ nº 497/2023:

- a) mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- b) mulheres trans e travestis;
- c) mulheres migrantes e refugiadas;
- d) mulheres em situação de rua;
- e) mulheres egressas do sistema prisional; e
- f) mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

11.3.29.1. Do total de vagas reservadas, pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

11.3.29.2. As demais vagas deverão ser preenchidas por mulheres integrantes dos demais grupos previstos na Resolução, com prioridade para mulheres pretas e pardas.

11.3.29.3. A comprovação do atendimento à reserva de vagas dar-se-á nos termos a serem definidos pela fiscalização contratual.

11.3.29.4. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para o atendimento do objeto contratual não caracterizará descumprimento da obrigação, nos termos da Resolução CNJ nº 497/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário da Justiça Militar eletrônico - DJM-e, no prazo legal.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema*.

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

Paulo Cesar Vieira de Andrade

Máxima Serviços e Obras LTDA.

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE**, representante legal da **Maxima Serviços e Obras Ltda.**, Usuário Externo, em 17/04/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR DUARTE MARCELINO**, Presidente do **TJMMG**, em 24/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, Testemunha, em 24/04/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA DE MATTOS**, Testemunha, em 24/04/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0392070** e o código CRC **2350CB90**.

26.0.000000848-5

0392070v1

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG